LEI Nº 611/95

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 603/94 DE 14.12.94.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante o exercício de 1.995, fica autorizada a concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições financeiras pelo Executivo às seguintes entidades e situações:

AUXÍLIOS:

À Pequenos Produtores	6.000,00
À Indigentes	70.000,00
À estudantes	32.000,00
À Polícia Militar, Florestal e Civil	4.000,00

SUBVENÇÕES:

À Fundação Crispim Santana (Creche Cantinho Felis)	1.500,00
À APAE - Educação Compensatória	12.000,00
À Instituição de Caridade S.S.V.P.....	1.500,00
À Programa de atendimento à Criança e Adolescente	500,00
À Associação Comunitária dos Moradores de Sagarana	1.500,00
Ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Bom Jesus ..	4.317,40
À Associação Comunitária dos Moradores de Arinos - ACOMAR ..	1.500,00
À Associação Comunitária do Bairro Crispim Santana	700,00
Ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Mimoso	700,0

CONTRIBUIÇÕES:

À AMNOR	58.340,00

Rua Francisco Pereira, 253 - Centro – CEP: 38680-000 - Fone:(061) 635-1245 - Telefax: (061) 635-1565
ARINOS - MINAS GERAIS